



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 308/2023.

Barra Bonita, 5 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos para apreciação dessa Edilidade o Projeto de Lei Complementar nº 5/2023, anexo a este ofício, que trata da alteração da denominação do emprego público efetivo de Técnico em Saúde I – Auxiliar de Dentista para Técnico em Saúde IV – Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, estabelecendo novas atribuições e outras providências.

O Município tomou conhecimento das mudanças ocorridas na legislação federal relacionadas à atuação do profissional auxiliar de dentista, por meio da Indicação dos Vereadores José Carlos Fatin e João Fernando de Jesus Pereira, referente ao PCM 356/2023.

Assim sendo, o presente projeto de lei complementar tem como objetivo adequar o emprego público de Técnico em Saúde I – Auxiliar de Dentista à Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, estabelecendo suas respectivas atribuições nos arts. 5º e 9º, e exigindo, para ambas, o registro no Conselho Federal de Odontologia.

Diante do exposto, propomos a alteração da denominação do emprego público efetivo de Técnico em Saúde I – Auxiliar de Dentista para Técnico em Saúde IV – Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, além de estabelecer as novas atribuições, incluindo a descrição resumida, descrição detalhada, número de vagas, requisitos de admissão e carga horária.

Considerando que haverá uma significativa alteração nas atribuições a serem desempenhadas pelos servidores que ocupam o emprego público, com a imposição legal de maiores responsabilidades e obrigações, além de responder



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

profissionalmente perante o respectivo Conselho Federal, a remuneração desses profissionais foi revista para uma valorização maior, no mesmo patamar do Atendente de Farmácia, conforme proposta da Câmara Municipal.

Aguardamos, portanto, a aprovação do Projeto de Lei Complementar, na forma proposta.

Aproveitamos esta oportunidade para expressar a Vossa Excelência e aos nobres Edis os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023.

Dispõe sobre a alteração da denominação do emprego público efetivo de Técnico em Saúde I – Auxiliar de Dentista para Técnico em Saúde IV – Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, estabelece novas atribuições e outras providências.

Art. 1º Fica alterada a denominação do emprego público efetivo de Técnico em Saúde I – Auxiliar de Dentista para Técnico em Saúde IV – Auxiliar de Saúde Bucal – ASB.

Parágrafo único. As atribuições do emprego público efetivo de Técnico em Saúde IV – Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, incluindo a descrição resumida, descrição detalhada, número de vagas, requisitos de admissão e carga horária, serão definidas conforme o disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de junho de 2023.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP.	16:04
FLS.: _____	SC 0650/2023
Barra Bonita, 05 de 06 de 23	
Ludiane	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023.

ANEXO ÚNICO

Carreira TÉCNICO EM SAÚDE

Emprego Público	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Técnico em Saúde	IV	Apoio Especializado	Auxiliar de Saúde Bucal – ASB

Vagas	20
--------------	----

Descrição Resumida
Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, como executar tarefas de caráter geral, relativas ao atendimento de pacientes, higienização bucal, instrumentação e manipulação de materiais odontológicos, manutenção de equipamentos dentários, sob a supervisão do Cirurgião Dentista.

Descrição Detalhada
marcar consultas;
preencher e anotar fichas clínicas;
manter em ordem arquivo e fichário;
organizar e executar atividades de higiene bucal;
processar filme radiográfico;
preparar o paciente para o atendimento;
auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
manipular materiais de uso odontológico;
revelar e montar radiografia infra-oral;
promover o isolamento relativo;
efetuar a retirada de ponto sutura;
efetuar a drenagem de abscessos e selantes;
integrar a equipe de saúde bucal;
proceder a conservação e manutenção do equipamento odontológico;
selecionar moldeiras;
preparar modelos em gesso;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
desenvolver atividades em odontologia sanitária;
participar dos levantamentos e estudos epidemiológicos como anotador; e
executar outras atribuições afins.

Habilidades e Competências			
Formação	Ensino Médio completo	Especialização	Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho Federal de Odontologia.
Experiência	Nenhuma	Sexo	Masculino ou feminino
Idade	Superior a 18 e inferior a 65 anos	Liderança	Nenhuma
Esforço Físico	Moderado	Esforço Mental	Constante
Jornada de Trabalho		40 horas semanais	
Formas de Ingresso		Concurso Público	

PROJETO DE LEI N.º 22/2023-L

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GUARDA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º – Fica instituído o "Dia Municipal do Guarda Patrimonial", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 2º – Fica instituída no âmbito do município da Estância Turística de Barra Bonita a "Medalha de Honra ao Mérito da Guarda Patrimonial".

§1º – A honraria será entregue pela Câmara Municipal ao Guarda Patrimonial que apresentar histórico de fatos concretos atinentes aos princípios de idoneidade moral, dedicação ao serviço, eficiência, disciplina, assiduidade, bravura, ou qualquer outro ato, que pela relevância dos fatos justifiquem o merecimento.

§2º – Anualmente, o Presidente da Câmara solicitará do Chefe da Guarda a indicação do Guarda Patrimonial que preencher os requisitos do parágrafo anterior.

Art. 3º - Fica instituída no âmbito do município da Estância Turística de Barra Bonita a "Medalha Amigo da Guarda Patrimonial de Barra Bonita".

§1º – Cada Vereador poderá conceder 01 (uma) honraria de que trata a presente Lei, a qual será entregue em Sessão Solene ou Ordinária.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2023.

Os Vereadores

JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA

ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS

JOSÉ CARLOS FANTIN



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 12/06/2023 13:23:29 - De 05/06/2023 à 12/06/2023 - 5 registro(s)

Indicação Nº 108/2023

Data: 06/06/2023

Protocolo: 655/2023 - 06/06/2023 10:43

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Rodrigo Girdelli Maldonado

Assunto: Indico ao Exmo. Prefeito Municipal, na forma regimental, que interceda junto ao Departamento competente para que realize a Poda da Árvore localizada na Rua Dirce Manfrinato Romanini, defronte ao número 15, do bairro CDHU.

Indicação Nº 107/2023

Data: 05/06/2023

Protocolo: 657/2023 - 06/06/2023 15:50

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Jair José dos Santos

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente para que seja realizado a melhoria da fiação na sala de pré-consulta no PSF Iracema Petri.

Indicação Nº 109/2023

Data: 12/06/2023

Protocolo: 664/2023 - 12/06/2023 10:01

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, para que intercede junto à fiscalização de postura, para que seja notificado o proprietário do imóvel (terreno) localizado na Rua Hilário Parezan, próximo ao numeral 580, para que realiza a limpeza do local.

Indicação Nº 110/2023

Data: 12/06/2023

Protocolo: 669/2023 - 12/06/2023 11:07

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Gervásio Aristides da Silva

Assunto: Indico novamente ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, no sentido de interceder junto ao DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA para que seja feita REMOÇÃO DE GALHOS, ENTULHOS e MÓVEIS abandonados nas Ruas Miguel Casa Grande, Henrique Chiarato, defronte ao número 30, e demais Ruas do bairro Jardim Nova Barra.

Indicação Nº 111/2023

Data: 12/06/2023

Protocolo: 670/2023 - 12/06/2023 11:24

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, para que seja realizada reforma e melhorias no prédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 12/06/2023 13:23:29 - De **05/06/2023** à **12/06/2023** - 5 registro(s)



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 12/06/2023 13:27:47 - De 06/06/2023 à 12/06/2023 - 9 registro(s)

Moção Nº 217/2023

Data: 06/06/2023

Protocolo: 653/2023 - 06/06/2023 10:40

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Girdelli Maldonado

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JAÚ, representado na pessoa do seu Presidente, LUIZ CARLOS DA SILVEIRA E SOUZA, para que envide esforços no sentido de inserir na Convenção Coletiva de trabalho dos funcionários de Supermercados o direito ao Ticket Alimentação e ao Plano de saúde, melhorando as condições dos empregados dessa categoria.

Moção Nº 218/2023

Data: 06/06/2023

Protocolo: 654/2023 - 06/06/2023 10:41

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Girdelli Maldonado

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o douto plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Dr. RAFAEL NICOLA BLAZISSA, pelos 12 anos de atuação na área da fisioterapia.

Moção Nº 219/2023

Data: 06/06/2023

Protocolo: 656/2023 - 06/06/2023 15:49

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Jair José dos Santos

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS à E. E. PROFa. MARIA LUIZA FERREIRA ZAMBELLO (CASTELINHO), em nome do Diretor Marco Aurélio Catto de Oliveira, da Coordenadora de Organização Escolar Patrícia Capelazzo, da Coordenadora Geral Ana Paula Bressan Alves pela realização da 1ª Semana do Meio Ambiente – “Direito de TER, dever de CUIDAR”, entre os dias 06 e 07 de junho de 2023.

Moção Nº 220/2023

Data: 06/06/2023

Protocolo: 659/2023 - 06/06/2023 16:59

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Jair José dos Santos, Poliana Caroline Quirino, Ednaldo Barbosa Pereira, Rodrigo Girdelli Maldonado, Gervásio Aristides da Silva

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito, para que sejam realizadas melhorias (piçarra e compactação) na estrada de terra de acesso ao Bairro Campo Sales, no novo trevo de acesso ao bairro.

Moção Nº 221/2023

Data: 06/06/2023

Protocolo: 660/2023 - 06/06/2023 17:01

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Jair José dos Santos, João Fernando de Jesus Pereira, Poliana Caroline Quirino, Ednaldo Barbosa Pereira, Rodrigo Girdelli Maldonado, Gervásio Aristides da Silva, José Jairo Meschiato, Maicon Ribeiro Furtado, Álvaro José Val Girioli, José Carlos Fantin, Afonso Gabriel Bressan Bressanin, Antonio Carlos Bressanin, Ana Paula Aparecida dos Santos



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 12/06/2023 13:27:47 - De 06/06/2023 à 12/06/2023 - 9 registro(s)

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS para a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PEDERNEIRAS, em nome de seu diretor Alexandre Ferreira de Oliveira, extensível a todo os colaboradores pela realização de coleta seletiva em todo nosso município.

Moção Nº 222/2023

Data: 07/06/2023

Protocolo: 662/2023 - 07/06/2023 11:32

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o douto plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS para o Dr. Francisco Reinaldo de Souza, Gastroenterologista, Clínico Geral, Cirurgião Geral e Diretor Técnico do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, pelos 28 anos dedicados à medicina com ética e respeito, dos quais 25 anos são em Barra Bonita.

Moção Nº 224/2023

Data: 12/06/2023

Protocolo: 663/2023 - 12/06/2023 09:30

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Jair José dos Santos

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES aos professores Renato Pavan e Maria de Lourdes Mantovani Pavan, pelos 45 anos de luta pela educação, em favor da causa dos trabalhadores, pela cidadania e pela educação pública de qualidade.

Moção Nº 223/2023

Data: 07/06/2023

Protocolo: 668/2023 - 12/06/2023 10:34

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Sr. ROBERTO AUGUSTO PIMENTEL (Beto Origens) pelo registro no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) pelo registro do nome CAFÉ BARRA BONITA.

Moção Nº 225/2023

Data: 12/06/2023

Protocolo: 671/2023 - 12/06/2023 11:26

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS aos intercambistas Giulia Palfrader, Filomena de Lorenzo, Prondecha Na Nakorn, Quentim Loones e Rentaro Tajima, que realizaram intercâmbio em nossa cidade.



Prefeitura Municipal de Barra Bonita
Departamento de Defesa do
Consumidor



Ofício N° 289/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Processo N° 610/2023

Temos a honra de cumprimentá-los e, na oportunidade parabenizá-lo pela gestão da Câmara Municipal de Barra Bonita, bem como ressaltar a importância da parceria entre esta honrosa casa e o Procon Municipal de Barra Bonita, local que em convênio com a Fundação Procon/SP, realiza o atendimento aos cidadãos/consumidores do município, pois é notória a fundamental contribuição dos órgãos municipais de proteção e defesa do consumidor para o cumprimento de ações que beneficiam a população, favorecendo o exercício da cidadania e, concomitantemente, valorizando a imagem do poder público municipal. A prática da Defesa do Consumidor é uma matéria que vem se revelando cada vez mais essencial para a preservação dos direitos da população.

Segue levantamento efetuado no site da ANP onde fica evidenciada a liberdade econômica para formação dos preços pelos postos de combustíveis.

Observem que em "Composição e estrutura de formação dos preços", vale entrar no site (enviei o link), pois é possível visualizar os fatores para formação de preços e o monitoramento feito pela ANP

Abaixo, planilha com os postos visitados pela Fiscalização do Núcleo Regional para verificação de itens como: informação de preços, informação da origem dos combustíveis, validade de produtos, entre outros (nada relacionado a controle de preços praticado)

No site da ANP:

<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos/historico-da-liberacao-dos-precos-de-combustiveis-no-mercado-brasileiro>

Histórico da liberação dos preços de combustíveis no mercado brasileiro



Prefeitura Municipal de Barra Bonita
Departamento de Defesa do
Consumidor



Até meados da década de 1990, a interferência do Estado brasileiro na distribuição e revenda de combustíveis automotivos contemplava o controle de preços, margens de comercialização e fretes. Depois, iniciou-se um processo de liberalização de preços em toda a cadeia produtiva de petróleo, gás natural e biocombustíveis, além de gradual redução dos subsídios governamentais.

Mas foi somente a partir da Lei do Petróleo (Lei nº 9.478/1997) que a liberalização no mercado de combustíveis automotivos se deu de modo mais efetivo, tendo sido concluída em 31 de dezembro de 2001. A partir dessa data, os reajustes nos preços dos combustíveis passaram a caber exclusivamente a cada agente econômico – do poço ao posto revendedor –, que estabelecem seus preços de venda e margens de comercialização em cenário de livre concorrência.

A Lei do Petróleo também criou a ANP e conferiu-lhe a competência para implementar a política energética nacional no que se refere a petróleo, gás natural e biocombustíveis, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, de gás natural e seus derivados e de biocombustíveis em todo o território nacional, e na proteção dos interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta desses produtos.

Dado que a Agência não controla preços ou quantidades de quaisquer produtos, essas atribuições legais devem ser exercidas por meio da proteção do processo competitivo nos mercados, uma vez que a Lei do Petróleo estabelece, também, a promoção da livre concorrência entre os princípios e objetivos da política energética nacional.

Linha do tempo

1996

Liberação dos preços de gasolina automotiva e etanol hidratado combustível nas unidades de comércio atacadista e varejista, bem como das margens de



Prefeitura Municipal de Barra Bonita
Departamento de Defesa do
Consumidor



comercialização dos postos revendedores e das distribuidoras nas regiões Sul, Sudeste e Nordeste, nos estados de Goiás e do Mato Grosso do Sul, no Distrito Federal e na Base de Barra do Garça (MT) – (Portaria MF nº 59/1996). Extensão dessas medidas aos estados de Tocantins e do Mato Grosso e aos municípios de Porto Velho (RO), Manaus (AM) e Belém (PA) - (Portaria MF nº 292/1996).

1997

Estabelecimento do prazo de 36 meses para conclusão do processo de liberalização dos preços dos combustíveis automotivos, em agosto de 2000 (Lei do Petróleo), e liberalização das margens de distribuição e de revenda de óleo diesel em todo o território nacional (Portaria Interministerial MF/MME nº 293/1997).

1999

Liberação dos preços de gasolina automotiva e etanol hidratado combustível nas unidades de comércio atacadista e varejista, bem como as margens de comercialização dos postos revendedores e das distribuidoras nas localidades não contempladas anteriormente (Portaria Interministerial MF/MME nº 28/1999).

2000

A Lei nº 9.990, de 21 de julho, estende o prazo estipulado pela Lei do Petróleo e estabelece nova data para que se finalize o processo de liberalização de preços de combustíveis: 31 de dezembro de 2001.

2001

A Portaria Interministerial MF/MME nº 240, de 27 de julho de 2001, libera os preços de venda, em todo o País, de óleo diesel nas unidades de comércio



Prefeitura Municipal de Barra Bonita
Departamento de Defesa do
Consumidor



atacadista e varejista. O processo de abertura do mercado brasileiro de combustíveis é finalizado na data prevista, 31 de dezembro de 2001, com a liberação dos preços nas unidades produtoras onde ainda vigorava controle.

2002

De 1º de janeiro em diante vigora o regime de liberdade de preços no mercado de combustíveis automotivos.

QUANTO A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos/estruturas-de-formacao-dos-precos>

Composição e estruturas de formação dos preços

Desde 2002, vigora no Brasil o regime de liberdade de preços em todos os segmentos do mercado de combustíveis e derivados de petróleo: produção, distribuição e revenda. Isso significa que não há qualquer tipo de tabelamento nem fixação de valores máximos e mínimos, ou qualquer exigência de autorização oficial prévia para reajustes.

A ANP acompanha, semanalmente, por meio do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis, o comportamento dos preços praticados pelas distribuidoras e postos revendedores de combustíveis.

Com o intuito de dar mais transparência aos preços de mercado, a ANP também divulga a estrutura de formação dos preços dos combustíveis e reproduz dados do Ministério de Minas Energia que detalham os valores praticados.

Os preços dos combustíveis ao consumidor final variam como consequência dos preços nas refinarias, dos tributos estaduais e federais incidentes ao longo da cadeia de comercialização (PIS/Pasep e Cofins, Cide e ICMS), dos custos e



Prefeitura Municipal de Barra Bonita
Departamento de Defesa do
Consumidor



despesas operacionais de cada empresa, dos biocombustíveis adicionados ao diesel e à gasolina e das margens de distribuição e de revenda.

Os dados a seguir têm como visam a reforçar nosso empenho trimestral no acompanhamento de preços dos estabelecimentos de nossa cidade, estimativas de preço e variáveis;

10/03/2023	FERREIRA FROLLINI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	POSTO FROLLINI	44.671.722/0001-43	AV. PEDRO OMETTO, 1058	BARRA BONITA	RA F
09/03/2023	BARRA SUL AUTO POSTO LTDA	BARRA SUL AUTO POSTO	03.338.678/0001-77	AV. NARCISAS CHESINI OMETTO, 1000, QD 249G	BARRA BONITA	RA F
09/03/2023	POSTO DE SERVIÇOS ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA	AUTO POSTO VILA NOVA	54.124.425/0001-31	RUA NOVE DE JULHO, 325	BARRA BONITA	RA F
09/03/2023	EDICAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	POSTO SÃO PEDRO	07.583.690/0001-06	RUA RIO BRANCO, 415	BARRA BONITA	RA F
09/03/2023	REDE PAULISTA DE BARRA BONITA LTDA		04.177.474/0001-64	AV. ARTHUR BALSINI, 1034	BARRA BONITA	RA F
09/03/2023	MASA COMÉRCIO E TRANSPORT E DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	POSTO IPIRANGA	65.006.678/0001-27	AV. PEDRO OMETTO, 1524	BARRA BONITA	RA F



Prefeitura Municipal de Barra Bonita
Departamento de Defesa do
Consumidor



10/03/2023	EDICAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	POSTO SÃO PEDRO	07.583.690/0001-06	RUA RIO BRANCO, 415	BARRA BONITA	RA F
10/03/2023	CHIRIANO & QUIRIANO LTDA	POSTO NOVA ESTANÇIA	01.607.685/0001-00	AV. ARTHUR BALSANI, 550	BARRA BONITA	RA F

Com base nas notas, vistorias e relatórios de precificação (anexos), podemos verificar quase que em tempo real as mudanças e variações dos preços de combustíveis em nossa cidade, bem como na cidade vizinha de Igaraju do Tiete.

Fica claro nos autos de notificação e autuação, que nos postos de combustíveis em específico, as constatações são mais comuns junto as lojas de conveniência e não pistas de abastecimento, pelo motivos já supra citados.

As operações sejam quanto a combustíveis, supermercado, distribuidores de gás de cozinha, drogarias entre outros, versando sobre precificação, validade de produtos, qualidade ou mesmo abusividade de preços, são constantes, de extrema eficácia, imparciais, isentas e tem se mostrado fundamentais, de tal forma que terão sua periodicidade aumentada.

Quanto a como deve o consumidor agir em caso de suposto abuso ou irregularidade? É necessário salientar que o consumidor é o júri, juiz e carrasco da relação de consumo, podendo sempre recorrer a este órgão, sempre que se sentir lesado, diante de abuso ou mesmo irregularidade. Temos por prerrogativa o sigilo do denunciante. A partir da denuncia, seguimos com todas as medidas legais possíveis, sempre no intuito de buscar esclarecimentos, sanar e coibir possíveis ilícitos.

Por fim e não menos importante, cabe ressaltar que a fiscalização e acompanhamento de preços do tocante aos combustíveis em geral, tem sido feito por esta diretoria desde o ano de 2014 mediante denuncias, passando a ter acompanhamento mensal desde Outubro de 2019 em virtude da greve dos caminhoneiros, assim como Nota Técnica da Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Procon com resultados práticos.



Prefeitura Municipal de Barra Bonita
Departamento de Defesa do
Consumidor



São inúmeras campanhas realizadas pelo Procon Municipal de Barra Bonita, no intuito de levar esclarecimentos a população, hoje mantemos 02 (dois) programas de rádio semanais, além de páginas nas redes sociais, voltadas a educação de consumo. Mantemos ainda, parceria junto a CRAS, Associações de Bairro, Clube de Terceira Idade, Associação Comercial de Barra Bonita e Igarapu, entre outros. Além de mantermos aqui um pólo de treinamento regional para outras unidades Procon.

Vale ressaltar que, estamos com campanha especifica sobre o tema em andamento;

<https://www.procon.sp.gov.br/procon-sp-divulga-nova-pesquisa-de-precos-de-combustiveis-em-sao-paulo/>

Sem mais para o momento e crente de ter com esse, esclarecido as duvidas e questionamentos feitos pelo nobre edil, bem como, pela respeitosa casa de leis, me coloco a disposição para quaisquer outros esclarecimentos, que por ventura julguem necessários.

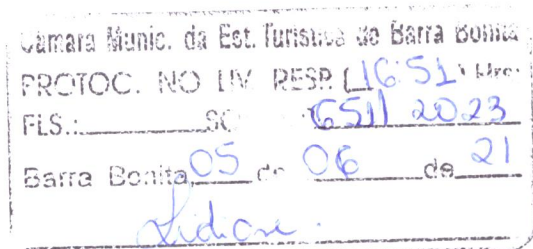
Cordialmente.

Barra Bonita, 06 de Junho de 2023.

MARCELO CÂNDIDO DOS SANTOS

Dir. Dpto de Defesa do Consumidor

PROCON – BARRA BONITA - SP



110ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
Em 12 de Junho de 2023

ORDEM DO DIA

- 1) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar N° 4/2023** de autoria do Executivo que “INCORPORA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.”.

- 2) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 14/2023** de autoria do Executivo que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE DIREITO REAL DE USO COM PROMESSA DE DOAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA.”.

- 3) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 15/2023** de autoria do Executivo que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, MEDIANTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.”.

- 4) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 16/2023** de autoria do Executivo que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS DE DIREITO REAL DE USO COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”.